

Despacho n.º 18/2019 de 10 de janeiro de 2019

O Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019, veio determinar a disponibilização gratuita dos manuais escolares aos alunos do 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo do ensino básico do sistema educativo público regional, a partir do ano letivo 2019/2020.

Nos termos do mesmo diploma compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de educação definir os procedimentos e as condições de disponibilização gratuita daqueles manuais.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1. Para todos os alunos do 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, independentemente do escalão em que estão posicionados, os manuais escolares obrigatórios são disponibilizados mediante requerimento, a efetuar no ato da matrícula.
2. No caso dos alunos do 1.º e 2.º anos do 1.º ciclo do ensino básico que sejam beneficiários de Ação Social Escolar, o valor dos manuais escolares atribuídos pela unidade orgânica deixa de ser deduzido na comparticipação a que têm direito para manuais e material escolar.
3. Os manuais escolares previstos no presente despacho não estão sujeitos a devolução, atendendo à sua especificidade.
4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as unidades orgânicas do sistema educativo regional devem divulgar o presente despacho de forma adequada e atempada, junto dos pais e encarregados de educação.
5. O presente despacho produz efeitos a partir do ano letivo de 2019/2020.

8 de janeiro de 2019. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.